

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 165/2021-  
CHAMADA PUBLICA Nº 002-2021**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº:** 165/2021

**PROCESSO Nº:** 002-2021

**MODALIDADE:** Chamada Pública

**SITUAÇÃO:** Regular

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA VISANDO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE ALTAMIRA E REGIÃO, com o valor total 68.654,17 - P. C. DA SILVA SANTOS E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 285.484,30 – LATICINIOS SÃO FRANCISCO, com valor total de 223.600,00 - T.B. CORREIA, com o valor total de R\$ 68.177,04 - COOPERATIVA DE PRODUTORES FAMILIARES RURAIS DE PACAJA LTDA, com o valor total de R\$ 344.963,15.

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências:

- Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Feito esse breve, mas necessário registro, passa-se a análise do processo Licitatório Chamada Publica nº 002-2021, que pede análise e parecer dos atos realizados que versa a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação escolar-PNAE, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

➤ **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo em questão encontra-se em 1 (um) volume;
2. Contam nos autos, além da solicitação do processo de licitação, modalidade Chamada Pública, Capa (fl. 001);
3. Memorando nº 01/2021/DAE (fl. 002 A 006);
4. Termo de referência (fls. 007 a 024);
5. Justificativas (fl. 025 a 026);
6. Solicitação de despesas enviada por meio do ordenador (fl. 027 a 036);
7. Despacho (fl. 037);
8. Cotação de preço (fl. 038 a 063);
9. Existência de Recursos Orçamentários (fl. 064);
10. Existência de Dotação Orçamentária conforme previsto no Art.14º, da Lei federal nº 8.666/93 (fl. 065);
11. Declaração de adequação orçamentaria e financeira conforme previsto no inciso II, Art. 16, Lei complementar nº 101/2000 (fl. 066);
12. Solicitação e Autorização (fl. 067 a 068);
13. O Presidente da Comissão de Licitação e seus membros, legalmente constituídos pelo Decreto nº 138/2021 (fl. 069 e 070),
14. Processo administrativo (fl. 071);
15. Fiscais de contrato (fl. 072);
16. Minuta, edital, anexos, parecer inicial do Jurídico, avisos de licitação e comprovantes de publicações (fl. 073 a 114);
17. Documentação de habilitação da empresa a ser contratada e Carta Proposta (fls. 115 a 391);
18. Proposta ajustadas (fls. 392 a 403);
19. Ata de abertura (fl. 404 a 405) e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais da Lei de Licitações.

➤ **DO JULGAMENTO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Pacajá**  
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”  
**Administração 2021/2024**  
**Controle Interno**

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais pela Comissão de Licitação e pelo Presidente, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, opto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à chamada pública, conforme Lei nº 8666/93, 11.947/2009, das Resoluções nº 38/2009 e nº 25/2012 FNDE, estando apto para gerar despesas a Municipalidade.

Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Pacajá, Pará, 22 de outubro, de 2021.

---

Vanderleia Elis Pedroni  
Controle Interno  
Decreto nº 014/2021-GAB/PMP